



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 731-A de 18 de outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, DR. FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Itacy Rodovalho de Alencar** a Rua Projetada 01 da cidade de Iguatu, constante da Planta anexa

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), EM 18 DE OUTUBRO DE 2001.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL



24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 731/01, de 18 de outubro de 2001.

EMENTA: *Dispõe sobre modificação dos Artigos 1º, Inciso I Alínea “b”, Inciso II, Alíneas “a e b”, Inciso III, Alíneas “a e b”, e Artigo 4º, da Lei 696/00 de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam modificados as Alíneas “b” do Inciso I, Alínea “a e b” do Inciso II e Alínea “a” e Alíneas “a e b” do Inciso III, da Lei 696/2000 de 27 de dezembro de 2000 com as seguintes redações:

“I – DIREÇÃO DE NATUREZA SUPERIOR (DNS), dividem-se em:

b) DNS-2 – Diretor de Departamento do Hospital Regional, Vice Diretor do Hospital Regional, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Auditor e Controlador Interno, Diretor Geral de Escolas com mais de 800 (oitocentos) alunos, Assessor de Informática, Diretor de Departamento de Administração, Diretor de departamento de Finanças, Assessor Técnico, Diretor do Departamento de Educação e Diretor de Departamento de Assistência Social”.

“II – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), dividem-se:

a) DAS-1 – Coordenador em Geral, Diretor de Departamento do SAAE, Diretor Geral de Escolas de 501 (quinhentos e um) à 800 (oitocentos) alunos, Diretor Adjunto e Secretário de Escolas com mais de 800 (oitocentos) alunos, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, Secretário e Tesoureiro do Hospital Regional.



02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

- b) DAS-2 – Diretor de Divisão do Hospital Regional, Diretor Adjunto e Secretário de Escolas de 501 (quinhentos e um) à 800 (oitocentos) alunos, Diretor Geral de Escolas de 301 (trezentos e um) à 500 (quinhentos) alunos, Membro da Comissão de Licitação”.

Parágrafo Único: As Escolas Públicas Municipais foram alteradas suas simbologias nos incisos e alíneas no “caput” deste Artigo, mediante a necessidade de nucleação para melhor adequação administrativa.

“III – DIREÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (DNI), dividem-se:

- a) DNI-1 – Gerente de Núcleos em Geral, Secretário de Escolas com 301 (trezentos e um) à 500 (quinhentos) alunos, Chefe de Setor do Hospital Regional, Coordenador de Escolas de 101 (cento e um) à 300 (trezentos) alunos e Diretor de Divisão do SAAE.
- b) DNI-2 – Administrador em Geral, Chefe de Serviço Administrativo do Sistema Distrital do SAAE.”

Art. 2º - Fica modificado o Artigo 4º da Lei 696/00, passando a ter a seguinte redação:

“O Artigo 9º da Lei 535/98, passa a vigorar com o seguinte teor: Fica definido que os cargos de confiança DNS-1, DNS-2, DAS-1, DAS-2, DNI-1, DNI-2, perceberão remuneração, conforme quadros de vencimentos e representação, constantes dos anexos da Lei 535/98 de 20/02/98.”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de Outubro de 2001.


Francisco Edlino Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 731-A de 18 de outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, DR. FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Itacy Rodovalho de Alencar** a Rua Projetada 01 da cidade de Iguatu, constante da Planta anexa

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), EM 18 DE OUTUBRO DE 2001.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL